



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 08.408/0001-16
Fls. nº 408/0001-16

LEI Nº 2.026/08 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO ORÇAMENTO PROGRAMA
DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE DOIS
MIL E NOVE”.**

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Itaporanga para o exercício financeiro de 2009, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo o orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

ARTIGO 2º - O orçamento geral do Município de Itaporanga, estima a receita bruta em R\$ 16.836.151,75 (dezesseis milhões e oitocentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), e deste valor há uma dedução de R\$ 1.396.551,75 (um milhão e trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), apresentando-se com o total da receita líquida de R\$ 15.439.600,00 (quinze milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), cujo valor fixa a despesa, para o exercício financeiro de 2008, também de R\$ 15.439.600,00 (quinze milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais) demonstrado no Orçamento Fiscal do município.

ARTIGO 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

R\$ 15.811.281,75

Receita Tributária	R\$	628.697,85
Receita Patrimonial	R\$	74.003,60
Receita de Serviços	R\$	47.250,00
Transferências Correntes	R\$	14.640.879,00
Outras Receitas Correntes.	R\$	420.462,90
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	15.811.293,35
(-) Deduções para Formação do FUNDEF	R\$	1.396.551,75



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA

Fls. nº 16/0001-16

TOTAL DA RECEITA CORRENTE

R\$ 14.414.741,60

RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 1.024.870,00

Alienação de Bens

R\$ 186.340,00

Transferências de Capital

R\$ 838.530,00

TOTAL DE RECEITA

R\$ 15.439.600,00

ARTIGO 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 FUNÇÕES DE GOVERNO

Orçamento Fiscal

<i>Legislativa</i>	<i>R\$</i>	<i>850.425,00</i>
<i>Administração</i>	<i>R\$</i>	<i>1.461.895,49</i>
<i>Assistência Social</i>	<i>R\$</i>	<i>1.489.630,00</i>
<i>Previdência Social</i>	<i>R\$</i>	<i>6.000,00</i>
<i>Saúde</i>	<i>R\$</i>	<i>2.697.655,49</i>
<i>Educação</i>	<i>R\$</i>	<i>4.972.229,15</i>
<i>Cultura</i>	<i>R\$</i>	<i>244.250,00</i>
<i>Urbanismo</i>	<i>R\$</i>	<i>1.515.030,00</i>
<i>Gestão Ambiental</i>	<i>R\$</i>	<i>181.000,00</i>
<i>Agricultura</i>	<i>R\$</i>	<i>827.124,51</i>
<i>Comunicações</i>	<i>R\$</i>	<i>23.000,00</i>
<i>Transporte</i>	<i>R\$</i>	<i>577.000,00</i>
<i>Desporto e Lazer</i>	<i>R\$</i>	<i>240.930,00</i>
<i>Encargos Especiais</i>	<i>R\$</i>	<i>221.000,00</i>
<i>Reserva de Contingência</i>	<i>R\$</i>	<i>135.430,36</i>
<u>Total do Orçamento Fiscal</u>	<u>R\$</u>	<u>15.439.600,00</u>

2 SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Orçamento Fiscal

<i>Ação Legislativa</i>	<i>R\$</i>	<i>850.425,00</i>
<i>Administração Geral</i>	<i>R\$</i>	<i>747.695,49</i>
<i>Administração Financeira</i>	<i>R\$</i>	<i>714.200,00</i>
<i>Assistência ao Idoso</i>	<i>R\$</i>	<i>43.560,00</i>
<i>Apoio a Instituições Filantrópicas</i>	<i>R\$</i>	<i>110.000,00</i>
<i>Assistência a Criança e ao Adolescente</i>	<i>R\$</i>	<i>741.570,00</i>
<i>Assistência Comunitária</i>	<i>R\$</i>	<i>594.500,00</i>
<i>Previdência Social</i>	<i>R\$</i>	<i>6.000,00</i>
<i>Atenção Básica</i>	<i>R\$</i>	<i>2.203.655,49</i>
<i>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>	<i>R\$</i>	<i>249.000,00</i>



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA

Fls. nº

CNPJ 46.634.408/0001-16

- 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – 285
R\$ 30.000,00 (+)
- 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – 186
R\$ 30.000,00 (+)
- 02 Poder Executivo
- 02.09 Obras e Serviços Municipais
- 02.09.00 Obras e Serviços Municipais
- 04.122.0024.2029 Manutenção Pátio, Almoxarifado e Oficina
- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – 195
R\$ 100.000,00 (+)
- 3.3.90.36 Outros Serv. de Terceiros – P. Física – 199
R\$ 3.000,00 (+)
- 15.452.0026.2030 Conservação de ruas e av., serv. de limp.
- 3.3.90.30 Material de Consumo – 206
R\$ 30.000,00 (+)
- 3.3.90.30 Material de Consumo – 207
R\$ 30.000,00 (+)
- 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – 209
R\$ 10.000,00 (+)
- 15.452.0029.2033 Manutenção da Iluminação Pública
- 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – 224
R\$ 30.000,00 (+)
- 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – 225
R\$ 30.000,00 (+)
- 02 Poder Executivo
- 02.10 Secretaria da Agricultura
- 02.10.00 Secretaria da Agricultura
- 18.543.0030.2034 Plantio de Árvores e Arbustos
- 3.3.90.30 Material de Consumo – 227
R\$ 30.000,00 (+)
- 3.3.90.30 Material de Consumo – 226
R\$ 30.000,00 (+)
- 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – 229
R\$ 30.000,00 (+)
- 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – 230
R\$ 30.000,00 (+)
- 20.602.0032.2035 Manutenção do viveiro de mudas e qualif.
- 3.3.90.30 Material de Consumo – 232
R\$ 25.000,00 (+)
- 3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – 235
R\$ 30.000,00 (+)

20.606.0033.2038 Municipalização da Agricultura



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA

Fls. nº

CNPJ 46.634.408/0001-16

3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal – 249
R\$ 10.000,00 (+)

26.782.0035.2040 Manutenção do SERM

3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – 271
R\$ 1.000,00 (+)

3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – 272
R\$ 1.000,00 (+)

3.3.90.39 Outros Servs. de Terceiros P. Jurídica – 270
R\$ 1.000,00 (+)

02 Poder Executivo

02.11 Secretaria da Educação

02.11.02 Secretaria da Educação

12.361.0007.2007 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 038
R\$ 30.000,00 (+)

3.1.90.13 Obrigações Patronais – 039
R\$ 6.300,00 (+)

3.1.90.96 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Req. - 040
R\$ 5.000,00 (+)

3.3.90.30 Material de Consumo – 042
R\$ 30.000,00 (+)

3.3.90.30 Material de Consumo – 043
R\$ 15.000,00 (+)

3.3.90.30 Material de Consumo – 044
R\$ 15.000,00 – (+)

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – 048
R\$ 10.000,00 (+)

3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica – 047
R\$ 15.000,00 (+)

12.365.0008.2010 Manutenção da pré-escola

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – 057
R\$ 15.000,00 (+)

02 Poder Executivo

02.12 Fundo Municipal de Ensino FUNDEB

02.12.00 Fundo Municipal de Ensino FUNDEB

12.361.0010.2013 Manutenção das Escolas Municipais – 60%

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 075
R\$ 100.000,00 (+)

3.1.90.13 Obrigações Patronais – 076
R\$ 25.000,00 (+)

12.361.0010.2014 Manutenção das Escolas Municipais 40%

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 078
R\$ 100.000,00 (+)

3.1.90.13 Obrigações Patronais – 079



ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2009, créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III, da LRF, e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

IV - Ao abrir no curso da execução do orçamento de 2009, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

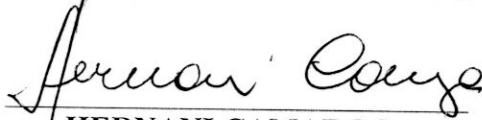
V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, I, da Lei 4320/64;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2009 revogadas as disposições em contrário.

ITAPORANGA, 07 DE NOVEMBRO DE 2008


HERNANI CAMARGO

Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa

